

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0999/79

INTERESSADO: CARLOS JEREMIAS KLEIN

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Matemática Financeira na Faculdade de Administração de Empresas de Jahu

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 1213/79 - CTG - APROVADO EM 17/10/79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O responsável pela direção da Faculdade de Administração de Empresas de Jahu submete à apreciação deste Conselho a indicação de Carlos Jeremias Klein para lecionar a disciplina complementar "Matemática Financeira".

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado, a fim de atender às exigências da Deliberação CEE nº 8/76, apresenta entre outros os seguintes documentos:

- a) diploma de licenciado em Matemática expedido pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Tupã;
- b) histórico escolar do curso acima;
- c) diploma de licenciado em Pedagogia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Ministro Tarso Dutra", de Dracena;
- d) histórico escolar do curso de licenciatura plena em Pedagogia;
- e) certificado de aprovação em concurso para provimento de cargo de professor III promovido pela Secretaria de Estado da Educação, datado de 15 de fevereiro de 1979;
- f) certificado de aprovação na disciplina "funções de uma variável complexa", de Pós-Graduação, Universidade de São Paulo;
- g) certificado de conclusão de Curso de Especialização em "Geometria e Álgebra Linear", com 210 horas, promovido pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente;
- h) certificado de aprovação no curso de Aperfeiçoamento, com 180 horas, promovido pela mesma Faculdade de Presidente

Prudente; em Matemática, "Estruturas Geométricas e Transformações";

- i) vários certificados de freqüência e conclusão de cursos de extensão universitária ligados à Matemática e ao ensino;
- j) diploma de conclusão do curso técnico em Contabilidade expedido pela Escola Técnica de Comércio Municipal de Tupi Paulista;

## II - CONCLUSÃO

Favorável à autorização para que o professor Carlos Jeremias Klein leccione a disciplina "Matemática Financeira" na Faculdade de Administração de Empresas de Jahu, na categoria docente de Professor I.

São Paulo, 15 de agosto de 1979

- a) Cons. Henrique Gamba - Relator

## III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, , Eurípedes Malavolta, Henrique Gambá, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, , Paulo Gomes Romeo, Tharcísio Damy de Souza Santos e Paulo de Toledo Artigas.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 29/08/79

- a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

## IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de outubro de 1979

- a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente